

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



## Lei n.º 348/2019

De 16 de maio de 2019

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação do Projeto/Atividade Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR, que vai estar lotado no Fundo Municipal de Saúde, com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada ao Projeto/atividade denominada **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR**, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE alterando os termos da Lei 343 de 26 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, conforme codificação a seguir:

11.00.00- Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.303.016.1204 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do 11.00.00 - Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.016.1204 – Consórcio Publico Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR, conforme detalhamento a seguir:

| SUPLEMENTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO   |   |   |                   |                |
|---|---|---|-------------------|----------------|
| ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA UNIDADE EXECUTORA  | PROGRAMATICO PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)  | 1 – CAT. ECONOMICA<br>2 – MOD. APLICAÇÃO<br>3 – ELEM. DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR          |
| 03.00 – P.M.BONITO – 11.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.016.1204 – Consórcio Publico Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR | 33.71.70  | 002               | R\$ 160.000,00 |

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) De Anulação parcial de dotação, conforme determina o Art.º 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167 da Constituição Federal, devidamente autorizada no Art.º 7 da Lei Orçamentária nº 343 de 26 de dezembro de 2018.

| ANULAÇÃO PARCIAL/CLASSIFICAÇÃO           |  |           |                   |                |
|--|--|-----------|-------------------|----------------|
| INSITUCIONAL- ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA | PROGRAMATICO PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO) | ECONOMICA | FONTE DE RECURSOS | VALOR          |
| 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE       | 10.122.045.2016 – MANUTENÇÃO DOS                 | 33.90.39  | 002               | R\$ 160.000,00 |

# Prefeitura Municipal de Bonito



|                                  |                                     |  |  |  |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|--|
| 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE |  |  |  |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|--|

b) O presente Crédito Especial pode sofrer alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, de acordo com o que está autorizado no Art. 7º, Inciso I da Lei Orçamentária Anual n.º 343/2018.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual 2019, aprovados respectivamente pelas Leis 322/2017, 342/2018 e 343/2018 em decorrência da criação do Projeto/Atividade 1204 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR e respectiva autorização Crédito Adicional Especial.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de custos do 11.00.00 - Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.016.1204 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CPISR e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa do Município.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 16 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito



## Lei n.º 349/2019

De 16 de maio de 2019

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a alteração no Projeto/Atividade 1.071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - Criança, que encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Observando a Portaria 2601 de 06 de novembro de 2018 que *“dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS”*. Fica criado no Projeto/atividade 1.071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - Criança, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o grupo de despesa de investimento no elemento 4.4.90.52, alterando os termos do Decreto 238/2018 que aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2019, conforme codificação a seguir:

# Prefeitura Municipal de Bonito



09.00.00- Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL

09.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.243.141.1.071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do 09.00.00 - Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL, 09.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional Programática: 08.243.141.1.071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança, conforme detalhamento a seguir:

| SUPLEMENTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO  |  |  |                      |               |
|--|--|--|----------------------|---------------|
| ORGAO UNIDADE<br>ORÇAMENTARIA<br>UNIDADE EXECUTORA   | PROGRAMATICO PROJETO<br>ATIVIDADE<br>(COD.DENOMINAÇÃO)             | 1 – CAT.<br>ECONOMICA<br>2 – MOD.<br>APLICAÇÃO<br>3 – ELEM.<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | VALOR         |
| 03.00 – P.M.BONITO –<br>09.00.00 - SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA E BEM<br>ESTAR SOCIAL<br>09.00.00 – FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL | 08.243.141.1.071 –<br>PROGRAMA PRIMEIRA<br>INFANCIA SUAS – Criança | 4.4.90.52  | 029                  | R\$ 50.000,00 |

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

# Prefeitura Municipal de Bonito



a) De Anulação parcial de dotação, conforme determina o Art.º 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167 da Constituição Federal, devidamente autorizada no Art.º 7 da Lei Orçamentária nº 343 de 26 de dezembro de 2018.

| ANULAÇÃO PARCIAL/CLASSIFICAÇÃO  |   |           |                      |               |
|---|---|-----------|----------------------|---------------|
| INSITUCIONAL-<br>ORGAO UNIDADE<br>ORÇAMENTARIA  | PROGRAMATICO<br>PROJETO ATIVIDADE<br>(COD.DENOMINAÇÃO)    | ECONOMICA | FONTE DE<br>RECURSOS | VALOR         |
| 03.00 – P.M.BONITO<br>– 09.00.00 -<br>SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA E BEM<br>ESTAR SOCIAL<br>09.00.00 – FUNDO<br>MUNICIPAL DE<br>ASSISTENCIA SOCIAL | 08.243.085.1.058 –<br>PROGRAMA DE<br>ATENDIMENTO AO IDOSO | 4.4.90.51 | 029                  | R\$ 50.000,00 |

b) O presente Crédito Especial pode sofrer alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, de acordo com o que está autorizado no Art. 7º, Inciso I da Lei Orçamentária Anual n.º 343/2018.

**Art. 4º** - O Credito Especial autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de custos do 09.00.00 - Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL, 09.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional Programática: 08.243.141.1.071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa do Município.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 16 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal